



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.112, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Cria 01 (um) cargo de provimento efetivo na categoria funcional de Enfermeiro.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

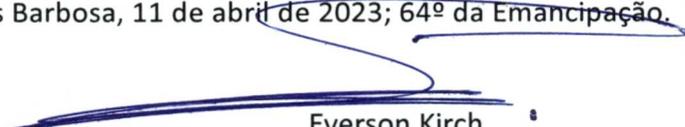
Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, 01 (um) cargo de Enfermeiro, com padrão de vencimento e carga horária semanal constantes abaixo, passando a fazer parte da tabela do art. 3º da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS CRIADAS	PADRÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Enfermeiro	01	G3.2	40h

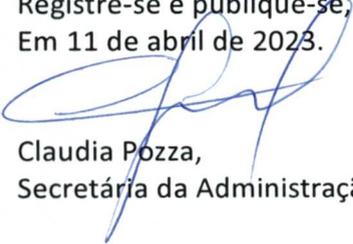
Art. 2º As despesas para consecução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 11 de abril de 2023; 64º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 11 de abril de 2023.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.